



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVII - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 26 de fevereiro de 2013 - Nº 4317

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 23.630

REGULAMENTA O ARTIGO 90, INCISO VII, DA LEI Nº 5.394, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INSTITUINDO A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e**, documento fiscal referente ao Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, padronizada e disponibilizada *online*, de forma gratuita, na rede mundial de computadores (internet) sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º Considera-se NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, em formato digital, no sistema disponibilizado pelo município de Cachoeiro de Itapemirim, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Art. 3º A NFS-e deverá ser emitida *on line*, por meio da Internet, no endereço eletrônico disponibilizado no portal do município: <http://www.cachoeiro.es.gov.br> somente pelos prestadores de serviços cadastrados no sistema NFS-e, mediante a utilização da Senha Eletrônica Web.

§ 1º. O sistema de NFS-e do município de Cachoeiro de Itapemirim foi desenvolvido de acordo com o modelo padrão estabelecido pela Associação Brasileira de Secretários e Dirigentes das Finanças dos Municípios das Capitais – ABRASF;

§ 2º. A NFS-e deverá ser emitida em via única, com obrigatoriedade de entrega ao tomador de serviço de forma impressa e/ou enviada por e-mail.

§ 3º. O contribuinte deverá armazenar a NFS-e emitida em arquivo formato PDF ou XML até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Art. 4º A NFS-e conterà as seguintes informações:

I - número sequencial;

II - código de verificação de autenticidade;

III - data e hora da emissão;

IV - identificação do prestador de serviços, com:

nome ou razão social;

endereço completo;

inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário municipal.

endereço eletrônico;

inscrição estadual;

logotipo (opcional).

V - identificação do tomador de serviços, com:

nome ou razão social;

inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

endereço completo;

inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário municipal;

endereço eletrônico (opcional);

inscrição estadual.

VI - discriminação do serviço;

VII - valor total da NFS-e;

VIII - valor da dedução legal;

IX - valor da base de cálculo;

X - alíquota do ISS;

XI - valor do ISS;

XII - indicação de isenção, imunidade ou não incidência, relativas ao ISS, quando for o caso;

XIII - indicação de serviço não tributável pelo município;

XIV - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

XV - indicação de retenções federais;

XVI - desconto condicional e incondicional;

XVII - valor líquido da NFS-e;

XVIII - código do serviço/Item da Lista de Serviço;

XIX - número e data do Recibo Provisório de Serviços – RPS, quando for o caso;

XX- outras informações.

§ 1º. A NFS-e conterà, no cabeçalho, brasão do município de Cachoeiro de Itapemirim-ES e as expressões “Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e”, “Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES” e “Secretaria Municipal de Fazenda”.

§ 2º. O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente e sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

| | |
|------------------------|----------------|
| PUBLICAÇÕES E CONTATOS | (28) 3521-2001 |
| DIÁRIO OFICIAL | (28) 3522-4708 |

§ 3º. No caso em que o tomador do serviço for pessoa física, poderão ser dispensadas suas informações cadastrais, devendo ser preenchido neste caso a opção “consumidor” no sistema de emissão da NFS-e.

Art. 5º A adesão ao sistema de NFS-e será feita através de requerimento a ser preenchido no módulo Cadastro Eletrônico.

§ 1º. O requerimento assinado pelo sócio gerente da empresa deverá ser apresentado na SEMFA juntamente com os documentos indicados no módulo do Cadastro Eletrônico.

§ 2º. A autorização para utilização do sistema de NFS-e somente será feita após análise do cadastro e deferimento da Gerência de Fiscalização Tributária, podendo ser revogada quando constatada fraude, dolo ou simulação.

§ 3º. A senha de acesso ao sistema de NFS-e é pessoal, intransferível e de responsabilidade única e exclusiva do contribuinte.

§ 4º. A adesão ao sistema de NFS-e, não exclui o contribuinte da obrigatoriedade de manter atualizados seus dados no Cadastro Mobiliário Tributário do município, na forma da legislação em vigor.

§ 5º. A adesão ao sistema NFS-e, uma vez deferida, torna-se irrevogável e definitiva.

Art. 6º Ficam obrigados a emitir notas fiscais de serviços, única e exclusivamente através do sistema de NFS-e do município, os prestadores de serviços, pessoa jurídica ou pessoa física equiparada, que possuam na inscrição fiscal registrada no Cadastro Mobiliário Tributário do município uma das atividades relacionadas na tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE constante no Anexo deste Decreto, de acordo com as datas de início estipuladas.

§ 1º. Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário do município poderão solicitar espontaneamente adesão

ao sistema de NFS-e, antes do prazo definido no cronograma constante no Anexo deste Decreto.

§ 2º. Os contribuintes que possuírem autorização para emissão de nota fiscal de serviços séries: “A”, “B”, “C”, “D” e modelos: especial, formulário contínuo e outros, deverão obrigatoriamente aderir ao sistema de NFS-e nos termos do *caput* deste artigo, devendo as notas fiscais e formulários ainda não utilizados serem cancelados pelo contribuinte ou pelo fisco municipal quando este não o fizer;

§ 3º. As notas fiscais de serviços autorizadas em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ não poderão ser utilizadas na prestação de serviços após a adesão ao sistema de NFS-e;

§ 4º. O prestador de serviços que possuir inscrição suspensa, baixada ou com baixa em andamento no Cadastro Mobiliário Tributário do município ficará impedido de emitir NFS-e;

§ 5º. O prestador de serviço enquadrado na condição de microempreendedor individual – MEI poderá emitir NFS-e, facultada a utilização das notas fiscais convencionais já autorizadas até a data limite de sua validade ou até a data de adesão ao sistema NFS-e, que poderá ser feita a qualquer tempo.

Art. 7º A NFS-e poderá ser cancelada, pelo emitente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de sua emissão, através do sistema, desde que o pagamento do imposto não tenha sido efetuado.

Parágrafo único. Após o prazo definido no *caput* deste artigo a NFS-e somente poderá ser cancelada mediante processo administrativo deferido pela Gerência de Fiscalização Tributária.

Art. 8º Os prestadores de serviços que utilizarem equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF por ocasião da prestação de serviços, regularmente autorizados pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, poderão ser dispensados da emissão de NFS-e, mediante autorização prévia da Gerência de Fiscalização Tributária.

Art. 9º O recolhimento do Imposto, referente a prestação de serviços constante na NFS-e emitida, deverá ser feito por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema NFS-e, de acordo com as normas vigentes na legislação tributária.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica nos seguintes casos:

I - aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISS retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal;

II - os microempreendedores individuais e as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006, relativamente aos serviços prestados.

Art. 10 Fica instituído o Recibo Provisório de Serviços - RPS,

em conformidade com o modelo conceitual estabelecido pela ABRASF e disponibilizado no sistema de NFS-e pela SEMFA de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

§ 1º. No caso de eventual impedimento da emissão *online* da NFS-e, o prestador de serviços emitirá o RPS;

§ 2º. O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e;

§ 3º. O RPS deverá ser autorizado pela SEMFA no sistema NFS-e, sendo específico para cada prestador de serviços;

§ 4º. O RPS deve ser emitido em ordem crescente e sequencial, em duas vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviço e a 2ª (segunda) em poder do emitente;

§ 5º. O contribuinte deverá manter uma via do RPS emitido, até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Art. 11 O contribuinte deverá utilizar o RPS no *layout* definido no sistema NFS-e, constituindo-se documento público oficial.

Parágrafo único. O prestador de serviços poderá utilizar modelo especial de RPS, desde que autorizado previamente pela Gerência de Fiscalização Tributária.

Art. 12 O Recibo Provisório de Serviços - RPS deverá ser convertido em NFS-e até o dia 10 do mês subsequente ao de sua emissão, podendo ser transmitido de forma individual ou em lote.

§ 1º. Todo RPS deverá ser substituído por NFS-e, mesmo que rasurado ou cancelado.

§ 2º. A falta de substituição do RPS pela NFS-e ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviço às penalidades previstas na legislação em vigor, sendo equiparada a não emissão de NFS-e.

Art. 13 Fica instituída a Declaração Mensal de Serviços Tomados eletrônica – DMST-e, módulo integrante do sistema NFS-e, que deverá obrigatoriamente ser utilizada pelo tomador de serviços localizado no município, nos seguintes casos:

I - para registro e envio das Notas Fiscais de Serviços Tomados convencionais (em papel) de prestadores de serviços localizados no município;

II - para registro e envio das Notas Fiscais de Serviços Tomados convencionais e eletrônicas de prestadores de serviços estabelecidos em outros municípios.

§ 1º. A DMST-e deverá ser transmitida mensalmente, individualizada por estabelecimento tomador de serviços, quando houver contratação de serviços, até o dia 20 (vinte), do mês imediatamente posterior ao de sua competência.

§ 2º. Para envio da DMST-e o tomador do serviço deverá aderir ao sistema NFS-e obrigatoriamente a partir de 01/07/2013 ou espontaneamente a qualquer tempo.

§ 3º. As empresas de fora do município, que venham a prestar serviço dentro do território de Cachoeiro de Itapemirim, poderão

requerer cadastro no sistema NFS-e e declarar as Notas Fiscais emitidas por outros municípios, respeitando o art. 3º da Lei Complementar 116/2003.

§ 4º. É facultada aos tomadores de serviços a escrituração do Livro de Registro de Serviços Tomados, dispensada sua autenticação.

Art. 14 O contribuinte que emitir NFS-e fica dispensado do envio de Declaração de Serviços Prestados, sendo facultada a escrituração do Livro de Registro de Serviços Prestados, dispensada sua autenticação.

Art. 15 Fica instituída a Declaração de Serviços de Instituições Financeiras eletrônica - DESIF-e, módulo integrante do sistema NFS-e, que deverá obrigatoriamente ser utilizado pelas instituições financeiras para declaração dos serviços prestados.

§ 1º. A DESIF-e deverá ser transmitida mensalmente, individualizada por estabelecimento até o dia 20 (vinte), do mês imediatamente posterior ao de sua competência, contendo as informações requisitadas no sistema NFS-e, relativas à receita dos serviços prestados.

§ 2º. Para envio da DESIF-e as instituições financeiras deverão aderir ao sistema NFS-e obrigatoriamente a partir de 01/07/2013 ou espontaneamente a qualquer tempo.

Art. 16 O tomador do serviço, na condição de substituto tributário e responsável tributário, poderá acessar o sistema NFS-e, mesmo sem cadastro eletrônico, para fins de emissão da guia de arrecadação do ISS retido na fonte cujo pagamento seja de sua responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 17 O tomador de serviço, tanto pessoa física, quanto pessoa jurídica poderá acessar o sistema NFS-e, para verificar a autenticidade da NFS-e e do RPS.

Art. 18 Os contribuintes que aderirem ao sistema NFS-e ficam desobrigados do envio de declarações pelo ISSC@I - ISS *online* de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 19 A partir da adesão ao sistema NFS-e os estabelecimentos de ensino ficarão desobrigados da apresentação da Declaração de Serviços de Ensino - DESE, prevista no inciso VII do art. 43 do Decreto nº 14.735/2003 e § 2º do art. 1º do Decreto nº 16.689/2006.

Art. 20 O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo de outras cominações legais aplicáveis.

Art. 21 Ficam revogados os incisos VI e VII do art. 43 e os incisos I, II e IV do art. 46 do Decreto nº 14.735/2003 e o § 2º do art. 1º do Decreto nº 16.689/2006 a partir de 01/07/2013.

Art. 22 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de fevereiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO - DECRETO Nº 23.630/2013**Cronograma de Adesão para NFS-e**

| Data de Início da obrigatoriedade de adesão para NFS-e | Código CNAE | Descrição do CNAE | Subitem lista serviços LC 116/2003 |
|---|--------------------|--|---|
| 7/1/2013 | 990403 | atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos | 7.21 |
| 7/1/2013 | 1340501 | estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário | 14.05 |
| 7/1/2013 | 1340502 | alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário | 14.10 |
| 7/1/2013 | 1340599 | outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário | 14.05 |
| 7/1/2013 | 1411802 | fação de roupas íntimas | 14.05 |
| 7/1/2013 | 1412601 | confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida | 14.05 |
| 7/1/2013 | 1412602 | confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas | 14.05 |
| 7/1/2013 | 1412603 | fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas | 14.05 |
| 7/1/2013 | 1413402 | confeção, sob medida, de roupas profissionais | 14.05 |
| 7/1/2013 | 1413403 | fação de roupas profissionais | 14.05 |
| 7/1/2013 | 1531902 | acabamento de calçados de couro sob contrato | 14.05 |
| 7/1/2013 | 1830003 | reprodução de software em qualquer suporte | 1.07 |
| 7/1/2013 | 2121101 | fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano | 4.07 |
| 7/1/2013 | 2121102 | fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano | 4.07 |
| 7/1/2013 | 2121103 | fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano | 4.07 |
| 7/1/2013 | 2122000 | fabricação de medicamentos para uso veterinário | 4.07 |
| 7/1/2013 | 2123800 | fabricação de preparações farmacêuticas | 4.07 |
| 7/1/2013 | 2212900 | reforma de pneumáticos usados | 14.05 |
| 7/1/2013 | 2330301 | fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda | 7.02 |
| 7/1/2013 | 2330305 | preparação de massa de concreto e argamassa para construção | 7.02 |
| 7/1/2013 | 2391501 | britamento de pedras, exceto associado à extração | 14.05 |
| 7/1/2013 | 2391502 | aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração | 14.05 |
| 7/1/2013 | 2391503 | aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras | 14.05 |
| 7/1/2013 | 2511000 | fabricação de estruturas metálicas | 7.02 |
| 7/1/2013 | 2539001 | serviços de usinagem, tornearia e solda | 14.01 |
| 7/1/2013 | 2539002 | serviços de tratamento e revestimento em metais | 14.05 |
| 7/1/2013 | 2599302 | serviço de corte e dobra de metais | 14.05 |
| 7/1/2013 | 2722802 | recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores | 14.01 |
| 7/1/2013 | 3250709 | serviço de laboratório óptico | 4.03 |

| | | | |
|----------|---------|--|-------|
| 7/1/2013 | 3511502 | atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica | 17.03 |
| 7/1/2013 | 3811400 | coleta de resíduos não-perigosos | 7.09 |
| 7/1/2013 | 3812200 | coleta de resíduos perigosos | 7.09 |
| 7/1/2013 | 3821100 | tratamento e disposição de resíduos não-perigosos | 7.09 |
| 7/1/2013 | 3822000 | tratamento e disposição de resíduos perigosos | 7.09 |
| 7/1/2013 | 3839401 | usinas de compostagem | 7.09 |
| 7/1/2013 | 3900500 | descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos | 7.12 |
| 7/1/2013 | 4110700 | incorporação de empreendimentos imobiliários | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4120400 | construção de edifícios | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4211101 | construção de rodovias e ferrovias | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4211102 | pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4213800 | obras de urbanização - ruas, praças e calçadas | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4221901 | construção de barragens e represas para geração de energia elétrica | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4221902 | construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4221903 | manutenção de redes de distribuição de energia elétrica | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4221904 | construção de estações e redes de telecomunicações | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4221905 | manutenção de estações e redes de telecomunicações | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4222701 | construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4222702 | obras de irrigação | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4223500 | construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4291000 | obras portuárias, marítimas e fluviais | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4292801 | montagem de estruturas metálicas | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4292802 | obras de montagem industrial | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4299501 | construção de instalações esportivas e recreativas | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4299599 | outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4311801 | demolição de edifícios e outras estruturas | 7.04 |
| 7/1/2013 | 4311802 | preparação de canteiro e limpeza de terreno | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4312600 | perfurações e sondagens | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4313400 | obras de terraplenagem | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4319300 | serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4321500 | instalação e manutenção elétrica | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4322301 | instalações hidráulicas, sanitárias e de gás | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4322303 | instalações de sistema de prevenção contra incêndio | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4329105 | tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4329199 | outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente | 7.02 |

| | | | |
|----------|---------|--|-------|
| 7/1/2013 | 4330401 | impermeabilização em obras de engenharia civil | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4330402 | instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4330403 | obras de acabamento em gesso e estuque | 7.06 |
| 7/1/2013 | 4330404 | serviços de pintura de edifícios em geral | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4330405 | aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores | 7.06 |
| 7/1/2013 | 4330499 | outras obras de acabamento da construção | 7.06 |
| 7/1/2013 | 4391600 | obras de fundações | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4399101 | administração de obras | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4399102 | montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4399103 | obras de alvenaria | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4399104 | serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4399199 | serviços especializados para construção não especificados anteriormente | 7.02 |
| 7/1/2013 | 4751202 | recarga de cartuchos para equipamentos de informática | 14.01 |
| 7/1/2013 | 4771702 | comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas | 4.07 |
| 7/1/2013 | 5221400 | concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados | 22.01 |
| 7/1/2013 | 5222200 | terminais rodoviários e ferroviários | 20.03 |
| 7/1/2013 | 5231102 | operações de terminais | 20.01 |
| 7/1/2013 | 5510801 | hotéis | 9.01 |
| 7/1/2013 | 5510802 | apart-hotéis | 9.01 |
| 7/1/2013 | 5510803 | motéis | 9.01 |
| 7/1/2013 | 5590602 | campings | 9.01 |
| 7/1/2013 | 5590603 | pensões (alojamento) | 9.01 |
| 7/1/2013 | 5590699 | outros alojamentos não especificados anteriormente | 9.01 |
| 7/1/2013 | 6190601 | provedores de acesso às redes de comunicações | 1.03 |
| 7/1/2013 | 6190602 | provedores de voz sobre protocolo internet - voip | 1.03 |
| 7/1/2013 | 6201500 | desenvolvimento de programas de computador sob encomenda | 1.01 |
| 7/1/2013 | 6202300 | desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis | 1.05 |
| 7/1/2013 | 6203100 | desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis | 1.05 |
| 7/1/2013 | 6204000 | consultoria em tecnologia da informação | 1.06 |
| 7/1/2013 | 6209100 | suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | 1.07 |
| 7/1/2013 | 6311900 | tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet | 1.03 |
| 7/1/2013 | 6421200 | bancos comerciais | 15.02 |
| 7/1/2013 | 6422100 | bancos múltiplos, com carteira comercial | 15.02 |
| 7/1/2013 | 6423900 | caixas econômicas | 15.02 |
| 7/1/2013 | 6424701 | bancos cooperativos | 15.02 |

| | | | |
|----------|---------|---|-------|
| 7/1/2013 | 6424702 | cooperativas centrais de crédito | 15.08 |
| 7/1/2013 | 6424703 | cooperativas de crédito mútuo | 15.08 |
| 7/1/2013 | 6424704 | cooperativas de crédito rural | 15.08 |
| 7/1/2013 | 6431000 | bancos múltiplos, sem carteira comercial | 15.18 |
| 7/1/2013 | 6432800 | bancos de investimento | 15.08 |
| 7/1/2013 | 6433600 | bancos de desenvolvimento | 15.08 |
| 7/1/2013 | 6434400 | agências de fomento | 15.08 |
| 7/1/2013 | 6435201 | sociedades de crédito imobiliário | 15.18 |
| 7/1/2013 | 6435202 | associações de poupança e empréstimo | 15.02 |
| 7/1/2013 | 6435203 | companhias hipotecárias | 15.18 |
| 7/1/2013 | 6436100 | sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras | 15.08 |
| 7/1/2013 | 6437900 | sociedades de crédito ao microempreendedor | 15.08 |
| 7/1/2013 | 6440900 | arrendamento mercantil | 15.09 |
| 7/1/2013 | 6450600 | sociedades de capitalização | 15.08 |
| 7/1/2013 | 6461100 | holdings de instituições financeiras | 17.12 |
| 7/1/2013 | 6462000 | holdings de instituições não-financeiras | 17.12 |
| 7/1/2013 | 6463800 | outras sociedades de participação, exceto holdings | 17.12 |
| 7/1/2013 | 6470101 | fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários | 15.01 |
| 7/1/2013 | 6470102 | fundos de investimento previdenciários | 15.01 |
| 7/1/2013 | 6470103 | fundos de investimento imobiliários | 15.01 |
| 7/1/2013 | 6491300 | sociedades de fomento mercantil - factoring | 10.04 |
| 7/1/2013 | 6493000 | administração de consórcios para aquisição de bens e direitos | 17.12 |
| 7/1/2013 | 6499901 | clubes de investimento | 15.01 |
| 7/1/2013 | 6499902 | sociedades de investimento | 15.01 |
| 7/1/2013 | 6499903 | fundo garantidor de crédito | 18.01 |
| 7/1/2013 | 6499904 | caixas de financiamento de corporações | 15.01 |
| 7/1/2013 | 6499999 | outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente | 15.01 |
| 7/1/2013 | 6550200 | planos de saúde | 4.22 |
| 7/1/2013 | 6611804 | administração de mercados de balcão organizados | 17.12 |
| 7/1/2013 | 6612601 | corretoras de títulos e valores mobiliários | 10.02 |
| 7/1/2013 | 6612602 | distribuidoras de títulos e valores mobiliários | 10.02 |
| 7/1/2013 | 6612603 | corretoras de câmbio | 10.01 |
| 7/1/2013 | 6612605 | agentes de investimentos em aplicações financeiras | 10.01 |
| 7/1/2013 | 6613400 | administração de cartões de crédito | 17.12 |
| 7/1/2013 | 6619301 | serviços de liquidação e custódia | 15.13 |
| 7/1/2013 | 6619302 | correspondentes de instituições financeiras | 15.10 |
| 7/1/2013 | 6619305 | operadoras de cartões de débito | 15.01 |

| | | | |
|----------|---------|--|-------|
| 7/1/2013 | 6619399 | outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente | 10.02 |
| 7/1/2013 | 6621502 | auditoria e consultoria atuarial | 17.18 |
| 7/1/2013 | 6622300 | corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde | 10.01 |
| 7/1/2013 | 6630400 | atividades de administração de fundos por contrato ou comissão | 17.12 |
| 7/1/2013 | 6822600 | gestão e administração da propriedade imobiliária | 17.12 |
| 7/1/2013 | 6911701 | serviços advocatícios | 17.14 |
| 7/1/2013 | 6912500 | cartórios | 21.01 |
| 7/1/2013 | 6920601 | atividades de contabilidade | 17.19 |
| 7/1/2013 | 6920602 | atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária | 17.16 |
| 7/1/2013 | 7111100 | serviços de arquitetura | 7.01 |
| 7/1/2013 | 7112000 | serviços de engenharia | 7.01 |
| 7/1/2013 | 7119701 | serviços de cartografia, topografia e geodésia | 7.20 |
| 7/1/2013 | 7119702 | atividades de estudos geológicos | 7.20 |
| 7/1/2013 | 7119703 | serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia | 7.03 |
| 7/1/2013 | 7119799 | atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente | 7.20 |
| 7/1/2013 | 7120100 | testes e análises técnicas | 7.03 |
| 7/1/2013 | 7210000 | pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais | 2.01 |
| 7/1/2013 | 7220700 | pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas | 2.01 |
| 7/1/2013 | 7320300 | pesquisas de mercado e de opinião pública | 2.01 |
| 7/1/2013 | 7410201 | design | 14.09 |
| 7/1/2013 | 7420001 | atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina | 13.03 |
| 7/1/2013 | 7420002 | atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas | 7.21 |
| 7/1/2013 | 7420003 | laboratórios fotográficos | 13.03 |
| 7/1/2013 | 7739099 | aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | 7.09 |
| 7/1/2013 | 7740300 | gestão de ativos intangíveis não-financeiros | 17.12 |
| 7/1/2013 | 7810800 | seleção e agenciamento de mão-de-obra | 17.04 |
| 7/1/2013 | 7820500 | locação de mão-de-obra temporária | 17.05 |
| 7/1/2013 | 7830200 | fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros | 17.05 |
| 7/1/2013 | 7911200 | agências de viagens | 9.02 |
| 7/1/2013 | 7912100 | operadores turísticos | 9.02 |
| 7/1/2013 | 7990200 | serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente | 9.02 |
| 7/1/2013 | 8011101 | atividades de vigilância e segurança privada | 11.02 |
| 7/1/2013 | 8020000 | atividades de monitoramento de sistemas de segurança | 11.02 |
| 7/1/2013 | 8111700 | serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais | 7.10 |

| | | | |
|----------|---------|---|-------|
| 7/1/2013 | 8121400 | limpeza em prédios e em domicílios | 7.10 |
| 7/1/2013 | 8129000 | atividades de limpeza não especificadas anteriormente | 7.10 |
| 7/1/2013 | 8130300 | atividades paisagísticas | 7.11 |
| 7/1/2013 | 8291100 | atividades de cobrança e informações cadastrais | 15.10 |
| 7/1/2013 | 8299705 | serviços de levantamento de fundos sob contrato | 17.20 |
| 7/1/2013 | 8299706 | casas lotéricas | 19.01 |
| 7/1/2013 | 8299707 | salas de acesso à internet | 1.07 |
| 7/1/2013 | 8511200 | educação infantil - creche | 8.01 |
| 7/1/2013 | 8512100 | educação infantil - pré-escola | 8.01 |
| 7/1/2013 | 8513900 | ensino fundamental | 8.01 |
| 7/1/2013 | 8520100 | ensino médio | 8.01 |
| 7/1/2013 | 8531700 | educação superior - graduação | 8.01 |
| 7/1/2013 | 8532500 | educação superior - graduação e pós-graduação | 8.01 |
| 7/1/2013 | 8533300 | educação superior - pós-graduação e extensão | 8.01 |
| 7/1/2013 | 8541400 | educação profissional de nível técnico | 8.01 |
| 7/1/2013 | 8542200 | educação profissional de nível tecnológico | 8.01 |
| 7/1/2013 | 8550302 | atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares | 8.02 |
| 7/1/2013 | 8591100 | ensino de esportes | 8.02 |
| 7/1/2013 | 8593700 | ensino de idiomas | 8.02 |
| 7/1/2013 | 8599601 | formação de condutores | 8.02 |
| 7/1/2013 | 8599603 | treinamento em informática | 8.02 |
| 7/1/2013 | 8599604 | treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | 8.02 |
| 7/1/2013 | 8599605 | cursos preparatórios para concursos | 8.02 |
| 7/1/2013 | 8599699 | outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | 8.02 |
| 7/1/2013 | 8610101 | atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências | 4.03 |
| 7/1/2013 | 8610102 | atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências | 4.03 |
| 7/1/2013 | 8630501 | atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos | 4.03 |
| 7/1/2013 | 8630502 | atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares | 4.03 |
| 7/1/2013 | 8630503 | atividade médica ambulatorial restrita a consultas | 4.03 |
| 7/1/2013 | 8630504 | atividade odontológica | 4.12 |
| 7/1/2013 | 8630505 | atividade odontologica sem recursos para realizacao de procedimentos cirur | 4.12 |
| 7/1/2013 | 8630506 | serviços de vacinação e imunização humana | 4.06 |
| 7/1/2013 | 8630507 | atividades de reprodução humana assistida | 4.18 |
| 7/1/2013 | 8630599 | atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente | 4.03 |
| 7/1/2013 | 8640201 | laboratórios de anatomia patológica e citológica | 4.03 |
| 7/1/2013 | 8640202 | laboratórios clínicos | 4.03 |

| | | | |
|-----------|---------|---|-------|
| 7/1/2013 | 8640203 | serviços de diálise e nefrologia | 4.03 |
| 7/1/2013 | 8640204 | serviços de tomografia | 4.02 |
| 7/1/2013 | 8640205 | serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia | 4.02 |
| 7/1/2013 | 8640206 | serviços de ressonância magnética | 4.02 |
| 7/1/2013 | 8640207 | serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética | 4.02 |
| 7/1/2013 | 8640208 | serviços de diagnóstico por registro gráfico - eeg, eeg e outros exames análogos | 4.02 |
| 7/1/2013 | 8640209 | serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos | 4.02 |
| 7/1/2013 | 8640210 | serviços de quimioterapia | 4.02 |
| 7/1/2013 | 8640211 | serviços de radioterapia | 4.02 |
| 7/1/2013 | 8640212 | serviços de hemoterapia | 4.02 |
| 7/1/2013 | 8640213 | serviços de litotripsia | 4.02 |
| 7/1/2013 | 8640214 | serviços de bancos de células e tecidos humanos | 4.19 |
| 7/1/2013 | 8640299 | atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente | 4.02 |
| 7/1/2013 | 8650001 | atividades de enfermagem | 4.06 |
| 7/1/2013 | 8650004 | atividades de fisioterapia | 4.08 |
| 7/1/2013 | 8650005 | atividades de terapia ocupacional | 4.08 |
| 7/1/2013 | 8650006 | atividades de fonoaudiologia | 4.08 |
| 7/1/2013 | 8650007 | atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral | 4.09 |
| 7/1/2013 | 8660700 | atividades de apoio à gestão de saúde | 17.03 |
| 7/1/2013 | 8690902 | atividades de bancos de leite humano | 4.03 |
| 7/1/2013 | 8690903 | atividades de acupuntura | 4.05 |
| 7/1/2013 | 8711501 | clínicas e residências geriátricas | 4.03 |
| 7/1/2013 | 8711504 | centros de apoio a pacientes com câncer e com aids | 4.03 |
| 7/1/2013 | 8720499 | atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente | 4.03 |
| 7/1/2013 | 9329804 | exploração de jogos eletrônicos recreativos | 12.09 |
| 7/1/2013 | 9511800 | reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | 14.01 |
| 7/1/2013 | 9512600 | reparação e manutenção de equipamentos de comunicação | 14.01 |
| 7/1/2013 | 9521500 | reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico | 14.01 |
| 7/1/2013 | 9529101 | reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem | 14.01 |
| 7/1/2013 | 9601701 | lavanderias | 14.10 |
| 7/1/2013 | 9601702 | tinturarias | 14.10 |
| 10/1/2013 | 230600 | atividades de apoio à produção florestal | 7.16 |
| 10/1/2013 | 1011205 | matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos | 14.05 |
| 10/1/2013 | 1012104 | matadouro - abate de suínos sob contrato | 14.05 |
| 10/1/2013 | 1811301 | impressão de jornais | 13.05 |

| | | | |
|-----------|---------|---|-------|
| 10/1/2013 | 1811302 | impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas | 13.05 |
| 10/1/2013 | 1812100 | impressão de material de segurança | 13.05 |
| 10/1/2013 | 1813001 | impressão de material para uso publicitário | 13.05 |
| 10/1/2013 | 1813099 | impressão de material para outros usos | 13.05 |
| 10/1/2013 | 1821100 | serviços de pré-impressão | 13.05 |
| 10/1/2013 | 1822901 | serviços de encadernação e plastificação | 14.08 |
| 10/1/2013 | 1822999 | serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação | 14.08 |
| 10/1/2013 | 2512800 | fabricação de esquadrias de metal | 14.13 |
| 10/1/2013 | 2599301 | serviços de confecção de armações metálicas para a construção | 15.01 |
| 10/1/2013 | 2790299 | fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente | 14.01 |
| 10/1/2013 | 2950600 | recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores | 14.03 |
| 10/1/2013 | 3250706 | serviços de prótese dentária | 4.14 |
| 10/1/2013 | 3299003 | fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos | 17.06 |
| 10/1/2013 | 3299004 | fabricação de painéis e letreiros luminosos | 17.06 |
| 10/1/2013 | 3311200 | manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos | 14.01 |
| 10/1/2013 | 3312101 | manutencao e reparacao de equipamentos transmissores de comunicacao | 14.01 |
| 10/1/2013 | 3312102 | manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle | 14.01 |
| 10/1/2013 | 3312103 | manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação | 14.01 |
| 10/1/2013 | 3312104 | manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos | 14.01 |
| 10/1/2013 | 3313901 | manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos | 14.01 |
| 10/1/2013 | 3313902 | manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos | 14.01 |
| 10/1/2013 | 3313999 | manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente | 14.01 |
| 10/1/2013 | 3314701 | manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas | 14.01 |
| 10/1/2013 | 3314702 | manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas | 14.01 |
| 10/1/2013 | 3314703 | manutenção e reparação de válvulas industriais | 14.01 |
| 10/1/2013 | 3314704 | manutenção e reparação de compressores | 14.01 |
| 10/1/2013 | 3314705 | manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais | 14.01 |
| 10/1/2013 | 3314706 | manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas | 14.01 |
| 10/1/2013 | 3314707 | manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial | 14.01 |
| 10/1/2013 | 3314708 | manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas | 14.01 |
| 10/1/2013 | 3314709 | manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório | 14.01 |

| | | | | | | | |
|-----------|---------|--|-------|-----------|---------|--|-------|
| 10/1/2013 | 3314710 | manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente | 14.01 | 10/1/2013 | 4520002 | serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores | 14.01 |
| 10/1/2013 | 3314711 | manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária | 14.01 | 10/1/2013 | 4520003 | serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores | 14.01 |
| 10/1/2013 | 3314712 | manutenção e reparação de tratores agrícolas | 14.01 | 10/1/2013 | 4520004 | serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores | 14.01 |
| 10/1/2013 | 3314713 | manutenção e reparação de máquinas-ferramenta | 14.01 | 10/1/2013 | 4520005 | serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores | 14.01 |
| 10/1/2013 | 3314714 | manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo | 14.01 | 10/1/2013 | 4520006 | serviços de borracharia para veículos automotores | 14.01 |
| 10/1/2013 | 3314715 | manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo | 14.01 | 10/1/2013 | 4520007 | serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores | 14.01 |
| 10/1/2013 | 3314716 | manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas | 14.01 | 10/1/2013 | 4530706 | representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores | 10.09 |
| 10/1/2013 | 3314717 | manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores | 14.01 | 10/1/2013 | 4542101 | representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios | 10.09 |
| 10/1/2013 | 3314718 | manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta | 14.01 | 10/1/2013 | 4543900 | manutenção e reparação de motocicletas e motonetas | 14.01 |
| 10/1/2013 | 3314719 | manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo | 14.01 | 10/1/2013 | 4611700 | representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos | 10.09 |
| 10/1/2013 | 3314720 | manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados | 14.01 | 10/1/2013 | 4612500 | representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos | 10.09 |
| 10/1/2013 | 3314721 | manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos | 14.01 | 10/1/2013 | 4613300 | representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens | 10.09 |
| 10/1/2013 | 3314722 | manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico | 14.01 | 10/1/2013 | 4614100 | representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves | 10.09 |
| 10/1/2013 | 3314799 | manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente | 14.01 | 10/1/2013 | 4615000 | representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico | 10.09 |
| 10/1/2013 | 3315500 | manutenção e reparação de veículos ferroviários | 14.01 | 10/1/2013 | 4616800 | representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem | 10.09 |
| 10/1/2013 | 3316301 | manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista | 14.01 | 10/1/2013 | 4617600 | representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo | 10.09 |
| 10/1/2013 | 3316302 | manutenção de aeronaves na pista | 14.01 | 10/1/2013 | 4618401 | representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria | 10.09 |
| 10/1/2013 | 3317101 | manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes | 14.01 | 10/1/2013 | 4618402 | representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares | 10.09 |
| 10/1/2013 | 3317102 | manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer | 14.01 | 10/1/2013 | 4618403 | representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações | 10.09 |
| 10/1/2013 | 3319800 | manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente | 14.01 | 10/1/2013 | 4618499 | outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente | 10.09 |
| 10/1/2013 | 3321000 | instalação de máquinas e equipamentos industriais | 14.06 | 10/1/2013 | 4619200 | representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado | 10.09 |
| 10/1/2013 | 3329501 | serviços de montagem de móveis de qualquer material | 14.06 | 10/1/2013 | 5223100 | estacionamento de veículos | 11.01 |
| 10/1/2013 | 3329599 | instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente | 14.06 | 10/1/2013 | 5229001 | serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada | 17.02 |
| 10/1/2013 | 4322302 | instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração | 14.01 | 10/1/2013 | 5229002 | serviços de boque de veículos | 14.01 |
| 10/1/2013 | 4329101 | instalação de painéis publicitários | 7.02 | 10/1/2013 | 5250801 | comissaria de despachos | 17.02 |
| 10/1/2013 | 4329102 | instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre | 14.06 | 10/1/2013 | 5250802 | atividades de despachantes aduaneiros | 33.01 |
| 10/1/2013 | 4329103 | instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes | 14.06 | 10/1/2013 | 5250804 | organização logística do transporte de carga | 17.02 |
| 10/1/2013 | 4329104 | montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos | 14.06 | 10/1/2013 | 5310501 | atividades do correio nacional | 26.01 |
| 10/1/2013 | 4399105 | perfuração e construção de poços de água | 7.02 | 10/1/2013 | 5310502 | atividades de franqueadas e permissionárias do correio nacional | 26.01 |
| 10/1/2013 | 4520001 | serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores | 14.01 | 10/1/2013 | 5320201 | serviços de malote não realizados pelo correio nacional | 26.01 |
| | | | | 10/1/2013 | 5320202 | serviços de entrega rápida | 26.01 |

| | | | |
|-----------|---------|--|-------|
| 10/1/2013 | 5620101 | fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas | 17.11 |
| 10/1/2013 | 5620102 | serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê | 17.11 |
| 10/1/2013 | 5811500 | edição de livros | 17.02 |
| 10/1/2013 | 5812300 | edição de jornais | 17.02 |
| 10/1/2013 | 5813100 | edição de revistas | 17.02 |
| 10/1/2013 | 5819100 | edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos | 17.02 |
| 10/1/2013 | 5821200 | edição integrada à impressão de livros | 17.02 |
| 10/1/2013 | 5822100 | edição integrada à impressão de jornais | 17.02 |
| 10/1/2013 | 5823900 | edição integrada à impressão de revistas | 17.02 |
| 10/1/2013 | 5829800 | edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos | 17.02 |
| 10/1/2013 | 5911102 | produção de filmes para publicidade | 17.06 |
| 10/1/2013 | 6511102 | planos de auxílio-funeral | 25.03 |
| 10/1/2013 | 6621501 | peritos e avaliadores de seguros | 18.01 |
| 10/1/2013 | 6629100 | atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente | 18.01 |
| 10/1/2013 | 6821802 | corretagem no aluguel de imóveis | 17.12 |
| 10/1/2013 | 6911702 | atividades auxiliares da justiça | 17.02 |
| 10/1/2013 | 7119704 | serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho | 17.09 |
| 10/1/2013 | 7311400 | agências de publicidade | 17.06 |
| 10/1/2013 | 7319001 | criação de estandes para feiras e exposições | 17.10 |
| 10/1/2013 | 7319002 | promoção de vendas | 17.06 |
| 10/1/2013 | 7319003 | marketing direto | 17.06 |
| 10/1/2013 | 7319004 | consultoria em publicidade | 17.06 |
| 10/1/2013 | 7319099 | outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente | 17.06 |
| 10/1/2013 | 7410202 | decoração de interiores | 17.11 |
| 10/1/2013 | 7490101 | serviços de tradução, interpretação e similares | 17.02 |
| 10/1/2013 | 7490103 | serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias | 7.01 |
| 10/1/2013 | 8012900 | atividades de transporte de valores | 26.01 |
| 10/1/2013 | 8122200 | imunização e controle de pragas urbanas | 7.16 |
| 10/1/2013 | 8211300 | serviços combinados de escritório e apoio administrativo | 17.02 |
| 10/1/2013 | 8230001 | serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas | 17.11 |
| 10/1/2013 | 8230002 | casas de festas e eventos | 17.11 |
| 10/1/2013 | 8299701 | medição de consumo de energia elétrica, gás e água | 17.02 |
| 10/1/2013 | 8299702 | emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares | 17.02 |
| 10/1/2013 | 8299703 | serviços de gravação de carimbos, exceto confecção | 13.05 |
| 10/1/2013 | 8299704 | leiloeiros independentes | 17.13 |

| | | | |
|-----------|--|---|-------|
| 10/1/2013 | 8299799 | outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | 17.02 |
| 10/1/2013 | 8650002 | atividades de profissionais da nutrição | 4.10 |
| 10/1/2013 | 8650099 | atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente | 4.01 |
| 10/1/2013 | 8690901 | atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana | 4.05 |
| 10/1/2013 | 8690904 | atividades de podologia | 6.02 |
| 10/1/2013 | 8690999 | outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente | 4.01 |
| 10/1/2013 | 8711503 | atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes | 4.06 |
| 10/1/2013 | 8712300 | atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio | 4.06 |
| 10/1/2013 | 8720401 | atividades de centros de assistência psicossocial | 27.01 |
| 10/1/2013 | 9001906 | atividades de sonorização e de iluminação | 17.11 |
| 10/1/2013 | 9313100 | atividades de condicionamento físico | 6.04 |
| 10/1/2013 | 9329801 | discotecas, danceterias, salões de dança e similares | 12.06 |
| 10/1/2013 | 9529105 | reparação de artigos do mobiliário | 14.01 |
| 10/1/2013 | 9529199 | reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | 14.09 |
| 10/1/2013 | 9602502 | atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza | 6.02 |
| 10/1/2013 | 9603301 | gestão e manutenção de cemitérios | 25.01 |
| 10/1/2013 | 9603302 | serviços de cremação | 25.02 |
| 10/1/2013 | 9603303 | serviços de sepultamento | 25.01 |
| 10/1/2013 | 9603304 | serviços de funerárias | 25.01 |
| 10/1/2013 | 9603305 | serviços de somatoconservação | 25.01 |
| 10/1/2013 | 9603399 | atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente | 25.04 |
| 10/1/2013 | 9609204 | exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda | 6.02 |
| 10/1/2013 | 9609205 | atividades de sauna e banhos | 6.03 |
| 10/1/2013 | 9609206 | serviços de tatuagem e colocação de piercing | 6.02 |
| 10/1/2013 | 9609299 | outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente | 7.01 |
| 1/1/2014 | demais atividades de prestação de serviços | | |

DECRETO Nº 23.634

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 3º DO DECRETO 20.203, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009, ALTERADO PELO DECRETO Nº 20.558, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – O § 2º do Art. 3º do Decreto nº 20.203, de 01/10/2009, alterado pelo Decreto nº 20.558, de 09/02/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** (...)

§ 2º. Por plantão extra realizado, com duração de 12 (doze) horas, o médico socorrista que estiver atuando nos moldes estabelecidos no § 1º deste artigo, receberá a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Em caso de epidemia, comprovada pelo aumento de notificações em relação à série histórica e embasada pela Vigilância Epidemiológica, o plantão extra será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) com duração de 12 (doze) horas, estritamente no período de sua ocorrência.

(...)”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de fevereiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2013

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.504/2013, resolve:

Designar os servidores municipais **GILSON BATISTA SOARES**, lotado na SEMASI, **ANDRÉA LUGON RIGON CALEGÁRIO**, lotada na SEME, e **MARILIA DA CONCEIÇÃO MARTINS**, lotada na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

| CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | PROT. Nº |
|---------------------------|--|---------------------------------------|------------|
| Nº 018/2013 25/01/2013 | Fornecimento e Administração de Vale Alimentação por Cartão Eletrônico | POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A | 1.349/2013 |

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de janeiro de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 011/2013.

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE VITÓRIA E MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Cooperação técnica e financeira através da cessão do Engenheiro Tarcisio Roldão, matrícula 590151, do quadro de pessoal do Cedente.

PRAZO: 48 meses, a contar de 04/02/2013.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2013.

SIGNATÁRIOS: Luciano Santos Rezende – Prefeito Municipal de Vitória e Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

PROCESSO: Protocolo nº 117945/2013.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: LABVIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva para equipamento de Hematologia, com fornecimento de peças e mão-de-obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso I.

PROCESSO: Prot. Nº 51-3.758/2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2013

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, através da Coordenadoria Executiva de Licitação, torna público a realização de Chamada Pública nº. 001/2013, conforme a Lei 11947/2009, objetivando **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar de Cachoeiro de Itapemirim, para Alimentação Escolar**. Os grupos formais de agricultores familiares (associações e cooperativas) deverão encaminhar a Coordenadoria Executiva de Licitação, localizada na Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim, os documentos necessários para participação do programa, conforme descrito no Edital, até o dia **08 de março 2013, às 14:00 horas**. Edital completo à disposição na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Incaper – Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 25 de fevereiro de 2013.

GEORGE MACEDO VIEIRA
Presidente da CML

AGERSA**PORTARIA Nº 011/2013****DISPÕES SOBRE INCLUSÃO DE EXAMES REFERENTE PORTARIA Nº 009/2013 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA- Agencia Municipal de Regulação de Serviço Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6537/11.

RESOLVE:

Art. 1º- Incluir ao Anexo I da Portaria nº 009/2013, exames para avaliação médica dos cargos abaixo listados:

| CARGO | EXAME |
|---|---|
| Auxiliar de Ouvidoria | <ul style="list-style-type: none"> • Raio -X do Tórax • ECG |
| Auxiliar de Serviços Administrativos | <ul style="list-style-type: none"> • Raio -X do Tórax • ECG |
| Auxiliar de Serviços Operacionais | <ul style="list-style-type: none"> • Raio -X do Tórax • ECG |
| Coordenador Regulação de Propaganda e Publicidade | <ul style="list-style-type: none"> • Raio -X do Tórax • ECG |
| Coordenador de Transporte | <ul style="list-style-type: none"> • Raio -X do Tórax • ECG |
| Analista Ambiental | <ul style="list-style-type: none"> • Raio -X do Tórax • ECG |
| Analista Econômico | <ul style="list-style-type: none"> • Raio -X do Tórax • ECG |
| Contador | <ul style="list-style-type: none"> • Raio -X do Tórax • ECG |
| Procurador Jurídico | <ul style="list-style-type: none"> • Raio -X do Tórax • ECG |
| Coordenador Regulação de lixo Res. Sólidos | <ul style="list-style-type: none"> • Sorologia Hepatite B (HBsAg, anti-HBs) • Anti- HCV • Anti- HVA IgM e IgG • Raio-X Toráx (PA e perfil) • ECG |
| Coordenador Regulação de Saneamento | <ul style="list-style-type: none"> • Sorologia Hepatite B (HBsAg, anti-HBs) • Anti- HCV • Anti- HVA IgM e IgG • Raio-X Toráx (PA e perfil) • ECG |

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de Fevereiro de 2013.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 012/2013**DISPÕES SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA- Agencia Municipal de Regulação de Serviço Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6537/11.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar os candidatos abaixo, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2012, para comparecerem, no IPACI- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Cachoeiro de Itapemirim, localizado na Rua Rui Barbosa, 16, centro, sala 401/402, ed. Santa Cecília – Cachoeiro de Itapemirim-ES no dia 22/03/2013 às 13:00, a fim de submeterem-se à avaliação médica admissional.

| CARGO | NOMES |
|---|--------------------------------------|
| Auxiliar de Ouvidoria | CARLA OLIVEIRA DE ANDRADE |
| Auxiliar de Serviços Administrativos | SANDRA MELO DE AZEREDO |
| Auxiliar de Serviços Operacionais | VITOR MOULIN MARDEGAN DE AZEVEDO |
| Coordenador Regulação de Propaganda e Publicidade | PAULA LEAL FERNANDES |
| Coordenador Regulação de Espaço Público | LUCIELE NOLASCO SILVA ALVES |
| Coordenador de Transporte | RUI CRISOSTOMO DE VARGAS |
| Analista Ambiental | MAURÍCIO LIMA DAN |
| Analista Econômico | RODRIGO DE ALMEIDA NASCIMENTO |
| Contador | ELAINE DO NASCIMENTO KALE |
| Procurador Jurídico | JOSÉ ARILO VALADÃO DE ANDRADE |
| Coordenador Regulação de lixo Res. Sólidos | TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES |
| Coordenador Regulação de Saneamento | GUILHERME COUTINHO BRITO |

Art. 2º- Os candidatos convocados deverão estar munidos dos exames listados nas portarias nº 009 e 011/2013, sob pena de eliminação.

Art. 3º- O candidato aprovado ao cargo de Coordenador Regulação de Espaço Público deverá apresentar os exames ref. Portaria nº 009/2013 e também os exames de Raio- X do Tórax e ECG ref. Portaria nº 011/2013, sob pena de eliminação.

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de Fevereiro de 2013.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Presidente

www.cachoeiro.es.gov.br
Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM